

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 588 de 05/02/1988

L E I Nº 3276/87
de 27 de outubro de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar áreas de terra do patrimônio do Município ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, áreas de terra do patrimônio municipal, assim descritas e caracterizadas:

I - Imóvel - área de terreno, caracterizada como área 1.

II - Localização: Rua Saigiro Nakamura, no lado do nº 300, Vila Industrial, São José dos Campos-SP.

III - Propriedade. Domínio Público Municipal.

IV - Características do terreno : de forma retangular, sem vegetação, plano, sem benfeitorias.

V - Medidas e Confrontações: A medição inicia-se no ponto nº 04, localizado no alinhamento da Rua Saigiro Nakamura, distante 39,75m (trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros), da projeção do alinhamento da Rua Waldomiro R. de Oliveira; deste, segue pelo alinhamento da Rua, com rumo de 78º42'35" NW e distância de 30,77m (trinta metros e setenta e sete centímetros), até o ponto nº 111, confrontando com a Rua Saigiro Nakamura; deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 11º19'08" SW e distância de 81,15m (oitenta e um metros e quinze centímetros) até o ponto nº 24 confrontando com o imóvel nº 300, de Domínio Público Estadual; deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 78º36'19" SE e distância de 29,83m (vinte e nove metros e oitenta e três centímetros), até o ponto nº 121, confrontando com a área remanescente, da transcrição nº 57756, de Domínio Público Municipal; e deste deflete à esquerda e segue com rumo de 11º59'00" SW e distância de 81,21m (oitenta e um metros e vinte e um centímetros) até o ponto inicial nº 04, confrontando com a área 2 de Domínio Público Municipal, fechando assim o perímetro.

VI - Área Total: o perímetro descrito, circunscreve uma área de 2.459,61m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados).

Lei nº 3276/87 - fls. 2 -

I - Imóvel - Área de terreno - Área 2.

II - Localização: Rua Saigiro Nakamura, distante 30,77m (trinta metros e setenta e sete centímetros) do imóvel nº 300 de Domínio Público Estadual, bairro da Vila Industrial, São José dos Campos-SP.

III - Propriedade: Domínio Público Municipal.

IV - Características do Terreno: de formato retangular, plano, sem benfeitorias e sem vegetação.

V - Medidas e Confrontações: A medição inicia no ponto nº 04, localizado no alinhamento da Rua Saigiro Nakamura, distante 39,75m (trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros) da projeção de alinhamento da Rua Waldomiro R. de Oliveira; deste, segue pelo alinhamento da R. Saigiro Nakamura, com rumo de 78º42'35" SE na distância de 39,75m (trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto nº 90, confrontando com a referida Rua de situação; deste, deflete à direita e segue com rumo de 11º43'45" SW na distância de 81,28m (oitenta e um metros e vinte e oito centímetros) até o ponto nº 120; deste, deflete à direita e segue com rumo de 78º36'19" NW na distância de 40,11m (quarenta metros e onze centímetros), até o ponto nº 121, confrontando desde o ponto nº 90, com área remanescente de Domínio Público Municipal, matriculado sob nº 17468; e do ponto nº 121, deflete à direita e segue com rumo de 11º59'00" SW e na distância de 81,21m (oitenta e um metros e vinte e um centímetros), até o ponto inicial nº 04, confrontando com a área 1 de Domínio Público Municipal, parte da área maior da transcrição nº 57756, fechando-se assim o perímetro.

VI - Área Total: O perímetro descrito circunscreve uma área de 3.243, 97m² (três mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Os imóveis objeto desta lei destinam-se à construção, instalação e funcionamento pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, de um Centro de Desenvolvimento Profissional.

Artigo 3º - Da escritura de doação, constarão as seguintes condições:

- a) não poder os imóveis serem utilizados para finalidade diversa da prevista no artigo 2º da presente lei;
- b) obrigatoriedade da donatária dar início as obras no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da assinatura da escritura de doação;
- c) obrigatoriedade da donatária concluir as obras no prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de seu início, de forma a possibilitar o funcionamento integral do Centro de Desenvolvimento Profissional.

Lei nº 3276/87 - fls. 3 -

Parágrafo único - No caso de descumprimento pe la donatária do disposto neste artigo, as áreas em questão reverterão ao patrimônio público do Município, com todas as benfeitorias a elas incorporadas, sem exceções e independentemente de quaisquer indenizações.

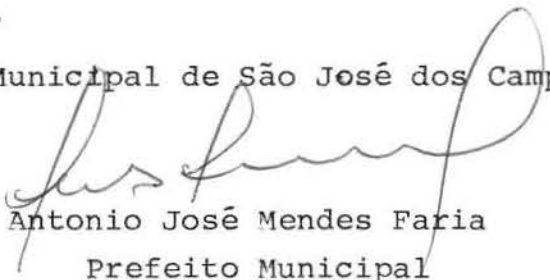
Artigo 4º - Os imóveis referidos e descritos no artigo 1º desta lei, igualmente reverterão ao Patrimônio Municipal com todas as suas benfeitorias de quaisquer natureza, independente de indenização, ocorrendo a dissolução ou extinção do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Artigo 5º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos Memoriais Descritivos, Planta e respectivo Laudo de Avaliação dos imóveis referidos no artigo 1º deste diploma legal.

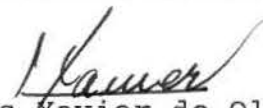
Artigo 6º - Correrão por conta do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, todas as despesas com a escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no cartório competente e averbações eventualmente necessárias.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 3203, de 15 de dezembro de 1986.

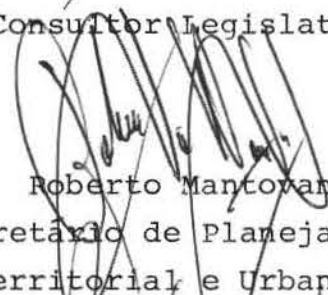
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de outubro de 1987.



Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal



Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

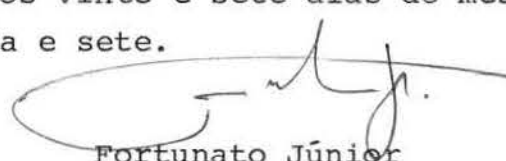


Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos